

O PAPEL DA ESCOLA E DA MÍDIA NA FORMAÇÃO CIDADÃ: A GARANTIA DOS DIREITOS

*Dilson Brito da Rocha**

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 assevera que a educação é um direito social (Art. 6º), um direito de todos (Art. 205-2014). Consequentemente o Estado deve facilitar a educação para todos. No âmbito escolar, os professores e educadores em geral devem ser instrumentalizados para a educação moral, ética e cidadã. A educação, portanto, é um fato social essencial. Ela é a esperança para a verdadeira mudança social. Como o próprio nome já assegura, Educação em Direitos Humanos, não poderia existir melhor ambiente, senão o escolar para educar e, a mídia, por chegar nos lugares mais longínquos, nos rincões, tem o grande poder de informar e formar os cidadãos. A educação é um direito de todos, como garante a Constituição Federal, nos artigos 205-214.

Palavras-Chave: Educação; escola; fato social; mudança; mídia.

1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito de todos, como garante a Constituição Federal, nos artigos 205-214. Tanto a escola quanto a mídia são veículos

*Mestre em Filosofia pela UNESP/Marília; Mestre em Teologia pela PUG/Roma, Itália. Docente na FIB - Faculdades Integradas de Bauru (FIB). E-mail: dilsondarocho@hotmail.com

importantíssimos e de grande vulto na formação integral. Ela deve garantir que os direitos, costumes, culturas, tradições, crenças e os valores em geral sejam assimilados e garantidos. Muitas das vezes, os jovens estão inseridos em grupos marcadamente hostis para com as culturas diferentes, presos nos regionalismos, preconceitos e discriminação. Desta forma, a escola e a mídia devem trabalhar conjuntamente para inculcar uma nova cultura de respeito e que instigue ao aprendizado com as diferenças e que quebre a herança do pré-conceito de que o outro seja uma ameaça. (cf. MANZINE, 2005, p. 34).

O ambiente escolar no Brasil foi marcadamente autoritário e elitista. Mas doravante, há de se criar uma da educação integral, a fim da construção de uma nova cultura, que só é possível em um processo educativo que aborde desde questões puramente numéricas até questões mais humanistas possíveis.

2 A ESCOLA COMO LOCUS EDUCADOR

O ambiente escolar que contempla em seu processo educativo questões acerca dos direitos humanos tem a bonita missão de fazer deste lugar uma vivência de igualdade, direitos, dignidade, respeito, e que forme os alunos para as atitudes de cooperação e solidariedade. Também é o local onde ensina a tolerância, a aceitação do outro, do diferente, no respeito mútuo. Deve responsabilizar os estudantes em suas escolhas, mostrando as consequências delas. Ou seja, é uma educação para a responsabilidade. (BRASIL, 2003, p. 78).

O ambiente escolar tem o papel de formar cidadãos, ou seja, pessoas capazes de participar da cidade, das discussões urbanas e periféricas, que afeta a todos. Assim, o estudante será um participante, atuante, protagonista da história.

A escola é a instituição tem o poder de mostrar para as crianças e jovens que elas são os agentes que podem, ao saírem da sala de aula e regressarem às suas famílias, grupos sociais etc, são multiplicadoras do conhecimento, modificando a mentalidade de outrem, e deste modo protagonizam na formação de uma nova cultura, nos direitos. O alunado, destarte, tem um compromisso social.

É muito eficiente uma educação que preza pela interação dos alunos em sala de aula, pois os forma para a cidadania. Ali eles tomam consciência

de seus sentimentos, emoções, autonomia no discernimento em momentos que terão que decidir, vivência com conflitos etc. (cf. PEDROSA, 2005, p. 34). Conseqüentemente, na sociedade eles serão vigilantes, reivindicando, fiscalizando e garantindo que nenhum dos direitos seja desconsiderado ou ameaçado. Serão também sensibilizadores para que as pessoas não sejam indiferentes às injustiças, desigualdades sociais e os aos contravalores em geral.

No mais, a Constituição Federal de 1988 reza que:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: **I** – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; **II** – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; **III** – O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a coexistência de públicas e privadas de ensino; **IV** – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; **V** – Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos na forma da lei, planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; **VI** – Gestão democrática do ensino público, na forma da lei; **VII** – Garantia de padrão de qualidade; **VIII** – Piso salarial profissional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

3 A INCLUSÃO CURRICULAR DE CONTEÚDOS HUMANÍSTICOS

As instituições de ensino são responsáveis no fazer educação e, conseqüentemente, grande responsável por criar momentos pedagógicos, que contemplem a Educação nos Direitos Humanos. A escola deve prover currículos, subsídios pedagógicos, avaliações, bem como capacitar os educadores e profissionais neste interim. É dever daqueles envolvidos com escolas, universidades e instituições de ensino a inserção de conteúdos não somente voltados para o letramento ou para os números, mas também voltados para as temáticas que tocam a vida humana, assuntos da vivência familiar, social, religiosa etc. Ou seja, deve formar o aluno de maneira integral.

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH) vai propor metodologias pedagógicas para serem introduzidas nos currículos, nos projetos pedagógicos e na própria gestão educacional. (Cadernos de Direitos Humanos, 2003, p. 42).

A Organização das Nações Unidas exige que se inclua no ensino formal, de maneira especial, nos cursos de Direito, temas como: A educação para a compreensão e a paz internacional; A educação para o desarmamento; A educação sobre os direitos humanos e as liberdades fundamentais; A educação para a democracia e a tolerância; A educação intercultural e multicultural; O ensino relativo aos problemas da humanidade etc.

Com a inclusão curricular da formação em Direitos Humanos, se inclui uma flexibilidade no ensino, saindo daquele modelo tradicional e abrindo as portas para que as pessoas tenham contato com questões concernentes a seu dia-a-dia e diretamente ligadas à sua vida prática.

É dever escolar a produção de material didático no tocante à temática de Educação em Direitos Humanos. Evidentemente, cada escola está inserida em uma realidade peculiar, por isso, tem a autonomia de adaptar o material, que possa ir ao encontro das demandas locais.

Na esfera universitária brasileira, há várias iniciativas, como por exemplo, na UFPB há a pós graduação em Direitos Humanos; Na PUC-RJ, no Departamento de Direito há a inclusão da disciplina de direitos humanos; Na USP há o Núcleo de Estudos da Violência (NEV), que investiga a violação dos direitos humanos que se davam no período de transição política no Brasil. Na Universidade de Brasília há o Núcleo de Estudos para a Paz e os Direitos Humanos (NEP). Enfim, “A educação tem por objetivo o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento ao respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.” (DUDH, Art. 26).

4 A EDUCAÇÃO FORMAL E AS QUESTÕES ATUAIS: BIOÉTICA E DIVERSIDADE RELIGIOSA

É missão escolar o enfrentamento de temáticas atuais, por exemplo, no que toca à bioética, bem como outras questões condizentes com a educação religiosa etc. Estas questões também dizem respeito à dignidade da pessoa humana.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), e os Parâmetros Curriculares Nacionais (1999) preveem a inserção da ética nos conteúdos

escolares. Há várias formas de inserir tal conteúdo, como por exemplo, na grande área chamada interdisciplinaridade, ou mesmo como uma disciplina, como as outras.

O emprego do termo bioética foi feito pioneiramente por Van Rensselaer Potter, no ano de 1971. Então, é ainda uma área muito a ser elaborada. Aos poucos foi sendo entendida como disciplina, como uma ciência e até mesmo como um movimento social. Certo é que o alunado precisa ficar ciente de conceitos desta área, como eutanásia, distanásia, ortotanásia etc. Pois bem, a ética da via (bioética) precisa ser tomada na escola, na universidade, nos ambientes acadêmicos. De toda maneira, devemos entender a bioética como sendo uma atividade ética relacionada com problemáticas hodiernas, que requerem um trato especial e atencioso, atinente ao futuro da vida, seja ela humana ou ambiental como todo.

É um direito da pessoa ter a garantia da preservação da vida, e isso deve ser mostrado na escola, bem como é dever dela a formação de um sujeito ético, pois se responsabiliza para o desenvolvimento integral da pessoa humana, facilitando o despertar de suas potencialidades, ajudando as pessoas a saírem da ignorância. A bioética vem somar então, não necessariamente como uma disciplina, mas como um conteúdo que perpassa as áreas do saber.

O Brasil é um país onde existem várias crenças religiosas, manifestações, cultos, rituais diversos e o sincretismo religioso, o que é rico. Mas também é presente o fundamentalismo religioso e visões superficiais. É nítido a decaída do catolicismo laico e o crescimento sem freio do evangelismo radical, proselitista e monolítico.

No Brasil há a presença do Judaísmo, Cristianismo (principalmente o Catolicismo) Budismo, Islamismo, Espiritismo, Candomblé etc. Assim como o catolicismo, o protestantismo tem uma presença forte no Brasil. O Catolicismo, historicamente foi trazido pelos portugueses. Se vive então, um pluralismo religioso muito arraigado nesta cultura. É forte a presença do Pentecostalismo trazido pelos Norte Americanos no campo religioso brasileiro, ressaltando que tem grandes dificuldades de relacionamento com as religiões afrodescendentes, ainda que se fale do diálogo inter-religioso e da tolerância.

Por último, estamos num terreno recheado de elementos religiosos diferentes. Cabe então, o respeito, a tolerância e o diálogo. Neste sentido, cabe o entendimento mútuo entre as tradições religiosas, sem perder, portanto, o

que é peculiar a religião de cada um. Há que romper com os preconceitos por meio do entendimento, formando uma cultura de liberdade religiosa, por meio de valores como, igualdade, justiça, dignidade, acolhimento etc. Precisa haver também o estudo adequado, um intercâmbio teológico, pois bem, por meio do conhecimento é que se muda a forma de enfrentar as questões, amparados pelos valores evangélicos, por exemplo, e não pelos preconceitos.

5 O LUGAR IMPRESCINDÍVEL DA MÍDIA NA FORMAÇÃO HUMANO-CIDADÃ

A mídia tem papel de informar e formar, e deve fazê-lo imparcialmente, ou seja, sem tomar partidos por ideologias políticas, religiosas etc., mas agir eticamente. Ela não deve se guiar pelo sensacionalismo com a pobreza e miséria alheia, bem como com a violência, mas ser um instrumento de transformação na luta contra as desigualdades e mazelas sociais. A mídia tem a missão de educar contra as discriminações, fiscalizar e cobrar a questão da segurança pública, justiça, trabalho, educação, bem como divulgar as boas ações voltadas para os direitos humanos.

A mídia deve ser um veículo de cobrança para com o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do senso de dignidade, cultivar a tolerância, a igualdade de gênero, a pacificação das nações, fomentar o respeito para com os povos indígenas, grupos raciais, étnicos, religiosos e linguísticos, implementar a difusão de todos os direitos etc. Ela é uma vigilante social, tendo o poder e a facilidade de denunciar práticas não condizentes com a dignidade, se comprometendo com a vida, fazendo ver que os cidadãos são sujeitos de direitos, pessoas que estão convivendo dentro do tecido social.

6 A IMPORTÂNCIA DA MÍDIA E DO AMBIENTE ESCOLAR NO ENFRENTAMENTO DOS CONFLITOS ATUAIS QUE ENVOLVE OS REFUGIADOS E POVOS EM SITUAÇÃO DE GUERRA

Hodiernamente, o drama dos refugiados sírios é alarmante. Eles estão em guerra desde 2011. Em consequência da violência, abandonam sua nação, arriscando suas vidas nas travessias e terras estrangeiras, vivendo como forasteiros. Não bastasse, o grupo terrorista Estado Islâmico, o Isis, invade as cidades com violência, um total desrespeito aos inocentes. Amedrontados, temendo a morte, a população se vê forçada a procurar uma saída, sem muitas vezes encontrá-la.

A Europa é o local geográfico onde mais recebe estes refugiados. A receptividade, porém, não acontece, principalmente por parte dos gregos, húngaros e austríacos. A Alemanha, inicialmente se mostrou hostil, mas depois foi mais receptiva, acolhendo um grupo de refugiados. Por parte do Brasil, há acolhida, tanto que já há um grupo de sírios presente nesta nação.

No ano de 2015 ficou marcante a cena do menininho sírio de três anos de idade, Aylan Kurdi encontrado morto turco. Fugindo com sua família da Síria para a Europa, e usando um barco inseguro, veio a sofrer um acidente, vitimando várias pessoas, das quais ele fazia parte. A foto chocante de um agente policial turco, que transportava o cadáver, girou no mundo todo, sensibilizando a todos. Juntamente com ele, morreram sua mãe e seu irmão de cinco anos. Desta família, então, sobreviveu somente o pai, o senhor Abdullah. É não só uma foto, mas um verdadeiro retrato da crise humanitária do povo sírio.

A Síria vive uma guerra civil, desde 2011, como acenado. Ou seja, é um povo que se guerreia, onde uns matam os outros concidadãos. O ditador, chamado Bashar Al-Assad, comandante do país desde 2009, cargo recebido de seu pai, que “reinou” por três dezenas de anos. A denominada *Primavera Árabe*, tendo seu início em 2010, foi a causa da crise. Assim, depois da queda do ditador da Tunísia, outros países foram encorajados a repetirem o feito. O Egito, a título de exemplo, seguiu tal ocorrido, derrubando o líder Mubarak.

Enfim, a guerra na Síria perdura, uma vez que, além de um conflito puramente político, foi tomando conta de vários setores... Isso levou a uma reação governamental de ataque, e a um contra-ataque por parte da oposição, saindo então, da defensiva para a ofensiva. O governo tinha em seu dispor a força de seu exército, usando-o, já a oposição usa de todas as armas para rebater. Consequentemente, sofre o povo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar na Educação em Direitos Humanos é antes de tudo se perguntar: Deve-se educar para quais valores nos tempos hodiernos? Como enfrentar o fato de que os valores hoje aparecem como ultrapassados e às vezes até como contravalores? Levando em consideração que vivemos numa atual “crise de valores”, como responder tais indagações? Nos tempos atuais se vive uma exclusão de ideias e de pessoas, egocentrismo, anomia individual... (cf. PEDROSA, 2005, p. 105). Frente à ideia equivocada de modernidade, onde se pensa que ser moderno é ser consumista, individualista etc., propomos a solidariedade e a partilha, tanto de ideias quanto de oportunidades de inclusão, tendo como ideia fundante o enternecimento pelo outro, pelo diferente, pelo ambiente etc.

Os direitos humanos são indivisíveis e independentes, ou seja, não só se deve garantir os direitos individuais, mas também os sociais, juntamente. Pois, em se fazendo o contrário, poder-se-á muito possivelmente acarretar desastre.

O labor educacional envolve toda a comunidade escolar, sociedade, rede de promoção e dos direitos humanos, gestores educacionais e sociais, famílias, igrejas etc. Mas, urge uma escola bem estruturada, infra e supra estruturalmente, a fim de que os discentes tenham garantido seu desenvolvimento integral.

O compromisso deve ser individual e social, no intuito de construir uma sociedade igualitária, envolvendo todos na defesa e promoção dos direitos humanos. Evidentemente, as pessoas, singularmente falando, devem se comprometer com o fazimento de uma sociedade justa, de maneira que não depende somente do governo ou outras instâncias a garantia dos direitos humanos, mas cabe a cada sujeito a fiscalização e a vivência pautadas no respeito mútuo.

Oxalá possamos, todos juntos facilitar e criar uma cultura universal de direitos humanos, que possa garantir dignificação ao ser humano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei 9.394, de 20.12.1996, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, In SAVIANI, D. (2003), *A Nova Lei da Educação: trajetórias, limites e perspectivas*, Campinas, SP: Autores Associados.

CADERNOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. *Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais*, Brasília, 2003.

PEDROSA, T. G. *O lugar da escola na sociedade*. São Paulo: Vozes, 2005.

MANZINE, E. J. Os direitos são de todos. *Revista da Sabama*. Dezembro de 2005. Vol. 10, n. 1, Suplemento, p. 31-36.